



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000440805

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº 1028662-96.2024.8.26.0007

Relator(a): PEDRO BACCARAT

Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado

APELANTE: Cintia Bueno de Vargas

APELADA: R C Moda Fitness

COMARCA: São Paulo – Foro Regional de Itaquera – 1ª Vara Cível

VOTO n.º 50.906

Vistos.

Trata-se de apelação interposta contra sentença que extinguiu a ação indenizatória. O magistrado, Doutor Alessandro Marcondes França Ramos, determinou o cancelamento da distribuição em razão da ausência de recolhimento das custas iniciais após o indeferimento da gratuidade de justiça.

Insurge-se a Autora insistindo na presença dos requisitos para a concessão da benesse.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A apelação foi a mim livremente distribuída.

Ocorre que o Ilustre Desembargador Michêl Chakur Farah da Egrégia 28ª Câmara de Direito Privado foi relator do agravo de instrumento n.º 2170233-93.2023 interposto contra a decisão que indeferiu a gratuidade judicial à Agravante na ação indenizatória anteriormente ajuizada envolvendo a mesma relação comercial, subsistindo a prevenção do Relator, ou de seu sucessor, e da Câmara, nos termos do artigo 105 do Regimento Interno do TJSP.

Ante o exposto, não conheço do recurso, remetendo-o à 28ª Câmara de Direito Privado desta Corte, ao Relator Des. Michel Chakur Farah, ou seu sucessor.

Int.

São Paulo, 6 de maio de 2025.

PEDRO BACCARAT
Relator